

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Lobato, Sr. Fábio Chicaroli, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e:

Considerando a autorização prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº. 773/2001-E, alterado pela Lei Municipal nº. 1.172/2011-E;
Considerando o retorno das atividades escolares, conforme previsão contida no artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 879/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº. 886/2021.

Considerando a necessidade do cumprimento do protocolo de biossegurança elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº. 6.637, de 20/01/2021, Decreto Municipal nº. 828/2021, Resolução SESA nº. 632/2020, Resolução SESA nº. 98/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais do Comitê “Volta as Aulas” do Governo do Estado do Paraná;

Considerando as solicitações e justificativas apresentadas através do Ofício nº. 211/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, alcançando os protocolos sanitários que devem ser cumpridos pela Administração Municipal no atendimento à coletividade;

Considerando a necessidade urgente de contratação de pessoal para suprimento dos serviços na área de auxiliar de serviços gerais do Município até que se operacionalize e se viabilize o Processo de Concurso Público regular ou que restem superadas as demandas de excesso de trabalho por conta do cumprimento das aludidas recomendações sanitárias de atendimento à coletividade, retorno às aulas, notadamente para o atendimento das recomendações de saúde relacionadas ao combate à pandemia global ensejada pelo novo coronavírus;

TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a Contratação de Pessoal, por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições sociais serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado, executado e supervisionado pelos membros nomeados nos termos do Decreto nº. 932/2021, de 05 de outubro de 2021.

1.2. Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados:

No Órgão de Imprensa Oficial do Município, Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, AMP;

No Mural de avisos do Paço Municipal;

No site oficial do Município, em www.lobato.pr.gov.br.

2. DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

Nomenclatura	C/H	Remuneração (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.100,00	11	Alfabetizado

2.1 – A remuneração supradita refere-se ao produto do vencimento base do cargo público de auxiliar de serviços gerais, constante na Lei Municipal n.º 1.422/2020 de 30 de Abril de 2020, acrescido de complementação salarial necessário ao cumprimento do art. 7.º, inc. IV da CRFB.

3. DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Atendimento de entrada e saída nos prédios públicos;

Aferição de temperatura diária;

Orientação quanto ao distanciamento;

Limpeza e Higienização com álcool 70% de todos os prédios públicos;

Higienização das mãos de funcionários, alunos e demais pessoas com álcool 70%;

Higienização em serviços relacionadas a merenda e demais atividades escolares e esportivas;

Executar outras atividades correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no período de 06/10/2021 à 22/10/2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lobato, no horário compreendido entre 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

4.2. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

4.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4.2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas de títulos.

4.2.5. Não serão disponibilizadas inscrições online, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de tecnologia para tanto, bem como não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia 25 de outubro de 2021.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo será somente de prova de títulos, conforme disciplina inserta no tópico seguinte.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia de realização da inscrição.

7.2. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE, contendo na sua parte externa, o nome do candidato. Os documentos deverão ser apresentados através do original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada pelo Servidor Público, mediante a comparação da cópia com a original.

7.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o subitem “7.3.” deste Edital.

7.5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, ressalvados os casos necessários à autenticação contida no subitem “7.3” deste Edital.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

7.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

7.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

7.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

7.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

7.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

7.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Curso de Graduação concluído até a data de apresentação dos títulos.	50,0 / 50,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Ensino médio concluído até a data de apresentação dos títulos.	40,0 / 40,0	
c) Ensino fundamental concluído até a data de apresentação dos títulos.	30,0 / 30,0	
d) Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido.	5,0 pontos para cada 20 hrs comprovada / 50,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.
e) Tempo de serviço relacionado à área ou atividades desempenhadas no cargo pretendido.	10,0 pontos para cada ano comprovado / 50,0 pontos	Documento comprobatório expedido por órgão competente, em papel timbrado ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

c) Resultados, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

8.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número do documento de identidade;

c) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

b) maior nota no critério experiência;

c) maior nota no critério escolaridade;

d) maior nota no critério aperfeiçoamento; e

e) maior idade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério, conforme subitem “7.13”.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado no dia 29 de outubro de 2021.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS - PcD

12.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

12.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos mesmo 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada emprego seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

12.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

12.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

12.1.4. As Pessoas com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

12.1.5. As Pessoas com Deficiência - PcD, deverão entregar, quando da efetivação de sua inscrição, um Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

12.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não entregarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

12.1.7. O candidato classificado como PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

12.1.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD e a segunda somente a pontuação destes últimos.

12.1.9. Antes da contratação, o candidato PcD será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

12.1.9.1. A perícia será realizada pela Junta médica oficial do Município ou Médico do trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo exame.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos serão convocados através de edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido os seguintes documentos ou condição:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;

Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;

Não ter sofrido, no exercício de função, penalidade por prática de atos desabonadores;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.

Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e da comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.

13.2. Será admitida a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas na s alienas “d”, “e”, “f” e “g” do inciso anterior.

13.3. O candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

13.4. O prazo do futuro contrato não excederá, inicialmente, a 06 (seis) meses.

13.4.1. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 (doze) meses.

13.4.2. As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

13.5. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) por iniciativa do Município;

d) Pelo provimento do cargo em concurso público;

e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo que deu origem e/ou motivou o presente certame público.

13.5.1. A extinção do contrato, nos casos da letra “b” supra, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.

13.5.2. A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.

13.5.3. É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.

13.5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3. A validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, se assim o interesse público o exigir.

14.3.1 O prazo de validade do presente edital não se confunde com a vigência das contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.

14.4. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

14.5. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste edital, os direitos e deveres previstos no estatuto dos Servidores Público Municipal.

14.6. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

15.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

Lobato, 05 de outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador: EAE31504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010.2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº. 001/2020, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.

II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários, e tomar posse, e 15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.

1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de